



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

CERTIFICO e dou fé que a presente  
LEI se encontra registrada no li-  
vro 02 sob nº 83/92.

Reg. Feijó, SP, 13/11/92.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS

Elismar C. Betine  
Oficial Interino

REGENTE FEIJÓ — SP.

LEI Nº 1.621/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de  
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando  
de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Espe-  
cial de CR\$.6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros),  
destinados a cobrir as despesas da aquisição e/ou de-  
sapropriação de uma área de terras, necessária à cons-  
trução da sede da Associação dos Moradores das Vilas  
Nova, Xavier e Ramos de nossa cidade.

§ ÚNICO- Fica igualmente o Executivo autorizado a doar à refe-  
rida Associação a área a ser adquirida, com cláusula  
de retrocessão, caso a construção não se concretize -  
em quatro (4) anos.

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produ-  
to do excesso da arrecadação, previsto para o corren-  
te exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO